



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 09/2023.

APROVADO

De 13 de junho de 2023.

Em 13/06/2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei n.º 08/2023, de
30/05/2023, de autoria do Poder Executivo

REALATÓRIO

A proposição em epígrafe INTRODUZ ALTERAÇÃO EM ARTIGO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2022, DE 12/09/2022, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS deu entrada na Secretaria da Casa, sob o número de protocolo 21.368, em 05/06/2023, foi apresentado ao Plenário, e por fim foi encaminhado à esta comissão para análise conforme determinações regimentais.

ANÁLISE

A proposição em tela tem como objetivo adequar pela alteração proposta o art. 6º da lei municipal nº 668/2022, à Meta 19 e a Estratégia 19.1 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ, instituído pela Lei Municipal número 546/2015. Pelo referido artigo o mandato de Diretor Escolar será de 4 anos permitida a reeleição para mais 4 anos, previsão esta que contraria o Plano Municipal de Educação, que sobre o tema estabelece como meta e estratégia, o seguinte:

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias;

19.1 acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para cargo eletivo dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, com direito a uma (01) reeleição no prazo de dois (02) anos.(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ – MPE)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

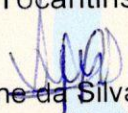
Portanto, trata-se de uma alteração necessária para atualização e adequação da lei municipal 668/2022 ao Plano Municipal de Educação em vigência.

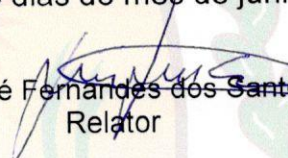
VOTO:

Face ao exposto, e diante da insistência de óbices que impeçam a tramitação da matéria, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por meio de seus representantes subscritos, opina, unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação do projeto de lei em análise. É O PARECER.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 13 dias do mês de junho de 2023.


Severino Barreira dos Reis
Presidente


Diene da Silva
Vice-presidente


José Fernandes dos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>21.372</u>
DATA: <u>13 / 06 / 2023</u>
ASSINATURA 